Diário Oficial



Município de Ipuã

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026 Ano VIII | Edição nº 1316

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Licitações e Contratos 4
Homologação / Adjudicação 4
Compras 5
Aviso de Cotação 5

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã 5
Licitações e Contratos 5
Autorização 5
Compras 5
Aviso de Cotação 5

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4.964, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.026.

Regulamenta a Lei Municipal nº 5.151, de 03 de fevereiro de 2026, que institui o Programa de Premiação por Mérito Educacional, e estabelece as competições reconhecidas, critérios de avaliação e formas de pagamento.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

D E C R E T A:

CAPÍTULO I – DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 1º – A participação neste Programa de Mérito Educacional ocorrerá de duas formas e com modalidades distintas, tais como:

1. **Modalidade Desempenho em Sala de Aula (Automática):** Participação automática para os alunos regularmente matriculados do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental I e II da rede municipal e Ensino Estadual Médio 1° ao 3º.

2. **Modalidade Mérito em Olimpíadas (Por Adesão):** Participação mediante adesão das unidades escolares municipais de Ensino Fundamental, que deverão formalizar inscrição nas olimpíadas reconhecidas nos prazos estabelecidos

Art. 2º – O Diretor escolar, até segunda quinzena do mês de Março de 2026 deverá apresentar à Secretaria de Educação e Cultura, nome dos designados para compor a Comissão Escolar para acompanhamento dos critérios e normativas previstas neste Decreto. E os referidos nomes deverão ser publicados em Diário Oficial.

CAPÍTULO II – DAS COMPETIÇÕES RECONHECIDAS

Art. 3º Ficam reconhecidas OFICIALMENTE no calendário municipal para fins de participação e premiação as seguintes competições:

- OBMEP Mirim: Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas - Rede Municipal Fundamental I – Apenas para os 5º anos;

- OBMEP: Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas - Rede Municipal Fundamental II - Anos Finais – de 6º ao 9º ano. Escola Estadual não comtemplará esta modalidade.

CAPÍTULO III – DOS VALORES DA PREMIAÇÃO

Art. 4º – O Programa premiará os alunos em diferentes categorias e modalidades:

I. Desempenho em Sala de Aula **–** Para a modalidade a classificação será das 5 (cinco) MAIORES NOTAS DA SALA. Sendo:

· 1º Lugar: R$ 300,00
· 2º Lugar: R$ 200,00
· 3º Lugar: R$ 150,00
· 4º Lugar: R$ 100,00
· 5º Lugar: R$ 50,00

II. Mérito em Olimpíadas de Conhecimento – Nesta modalidade será considerado a medalha conquistada. Sendo:

· Medalha de Ouro: R$ 2.000,00
· Medalha de Prata: R$ 1.000,00
· Medalha de Bronze: R$ 500,00
· Menções Honrosas: R$ 250,00

§ 1º No caso das menções honrosas para os estudantes do fundamental II – anos finais 6º ao 9º ano, a título de premiação, serão consideradas as menções atestadas pelo órgão oficial das olimpíadas emitida àqueles que foram classificados para segunda fase.

§ 2º Excepcionalmente, aos estudantes do fundamental I – 5° anos, a título de premiação em dinheiro, não serão consideradas as menções honrosas emitidas de forma geral a todos os alunos do 5º ano com objetivo de certificar sua participação nas olimpíadas.

CAPÍTULO IV – DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

Art. 5º – A validação dos resultados será feita pela Comissão Escolar de Avaliação do Mérito Educacional de cada escola seguindo os critérios:

· Médias Acadêmicas: Mediante boletim escolar (Oficial), válidas para as unidades escolares de Ensino Básico Fundamental I e II - Ensino Municipal e do Ensino Médio Estadual.

· Premiações e Medalhas: Mediante apresentação de certificados e/ou documentos oficiais, válido somente para as unidades escolares de Ensino Básico Fundamental I e II Municipal.

Parágrafo único: Cada comissão escolar designada deverá constar em livro de ATA com dia, hora, local, participantes e os finalistas das premiações com suas respectivas notas e pontuações. Bem como, deverá ser compartilhado ficha técnica para análise dos critérios de pontuação.

Art. 6º – Para a modalidade “Desempenho em Sala de Aula”, a classificação das 5 (cinco) “MAIORES NOTAS DA SALA” ocorrerá mediante a média global em todas as disciplinas/no ano.

1. Índice de NOTA Global (Todas as disciplinas).

Art. 7° – Em casos de empate das melhores e maiores notas, serão aplicados os seguintes índices técnicos de desempate:

1. Índice de Frequência nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática:

· **91% a 100% de presença:** 2,0 pontos
· **80% a 90% de presença:** 1,0 ponto
· **Abaixo de 80%:** 0,5 (meio) ponto

2. Índice de Participação da Família:

· **100% de presença em reuniões/eventos:** 2,0 pontos
· **85% a 99% de presença:** 1,0 ponto
· **Abaixo de 85% de presença:** 0,5 (meio) ponto.
· **Sem participação:** 0 (zero) ponto.

3. Índice de Participação em Sala de Aula (Conselho de Classe):

· **Excelente (100% de participação em todas as disciplinas):** 2,0 pontos

· **Bom (85% a 95% de participação na maioria):** 1,0 ponto

· **Regular (75% a 84% em disciplinas específicas):** 0,5 ponto

4. Índice de Saúde (Vacinação):

· **100% das vacinas em dia:** 1,0 ponto

· **Abaixo de 99%:** 0 (zero) ponto

5. Idade: Em caso de empate persistente, a menor idade será o critério (ano, mês e dia).

Art. 8º – A verificação dos índices será realizada obrigatoriamente através de:

· Frequência: Caderneta de Frequência Escolar (física ou eletrônica).

· Média Global: Boletim escolar oficial do sistema de gestão.

· Participação em Sala: Relatório pedagógico emitido pelo Conselho de Classe.

· Participação da Família: Listas de presença oficiais de reuniões.

· Vacinação: Carteira de Vacinação validada pela unidade de saúde local.

· Mérito Olimpíadas: Certificado oficial emitido pela organização da Olimpíada.

CAPÍTULO V – DA COMISSÃO E CALENDÁRIO OPERACIONAL

Art. 9º – Até o final do Mês de Março, as unidades escolares participantes oficializarão sua Comissão de Mérito Educacional, composta por:

· O Diretor da unidade;

· O Coordenador Pedagógico;

· 01 Professor indicados pelo conselho da escola;

· 01 Auxiliar Administrativo;

· 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10º – Compete à Comissão validar as médias, tabular os índices, conferir assinaturas e elaborar em ATA com os resultados onde conste a lista dos nomes dos 05 alunos premiados por turma em cada escola.

Art. 11º – O cronograma anual seguirá os prazos:

1. Março: Instalação da Comissão.

2. Bimestralmente: Coleta de assinaturas e manutenção de cadernetas e notas.

3. 30 de Novembro: Prazo final para entrega de comprovantes de Olimpíadas e média final.

4. Até 01 de Dezembro: Entrega da Lista Geral de Classificação de Pagamento.

CAPÍTULO VI – DAS REGRAS DE PAGAMENTO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12° – O prêmio será pago em parcela única via depósito ou ordem de pagamento.

Art. 13° – Conforme o art. 10 da Lei Municipal nº 5.151, de 03 de fevereiro de 2026, a premiação não é cumulativa, prevalecerá sempre o prêmio de maior valor financeiro para o aluno (exemplo se o estudante se classificar como um dos 5 (cinco) alunos com melhor desempenho em sala de aula e também conquistar medalha ou menção honrosa na modalidade das Olimpíadas, o mesmo receberá apenas o prêmio de maior valor).

Art. 14° - Ao estudante beneficiado, deverá ser aberta conta bancária sendo as instituições Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal em nome do próprio beneficiado, a título de recebimento da premiação.

Art. 15º - A Comissão de Avaliação deverá encaminhar a Secretaria de Educação e Cultura, a ficha do estudante com as seguintes informações:

· Nome completo aluno

· Data de nascimento

· RG E CPF

· Número da conta bancária em nome do aluno

· Nome do responsável

· Telefone para Contato

· Tipo de Premiação

· Valor da Classificação segundo Decreto/Lei:

Art. 16° – A comissão também deverá encaminhar a Secretaria de Educação e Cultura, cópia da ATA dos Resultados do Programa.

Art. 17° – Informações não contempladas neste decreto, poderão ser esclarecidas pessoalmente na Secretaria de Educação e Cultura ou através do e-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

Art. 18° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 26 de fevereiro de 2026.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo, comunica a todos interessados que foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025, de 07 de novembro de 2025, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Artesanato e Costura para as Secretarias Municipais.

FORNECEDOR:

· **13.783.449 SONIA TERESA CHAGAS DA SILVA**, inscrita sob CNPJ nº 13.783.449/0001-15, para fornecimento do(s) lote(s) 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 165, 166, 167, 168, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 196, 197, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 207, 208, 209, 210, 211, 213, 215, 226, 227, 228, 229, 230,

231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 257, 258, 259, 261, 262, 263, 264, 265, 272, 275, 276, 277, 284, 312, 313, 314, 315, 316, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, no valor total de R$ 322.716,17 (trezentos e vinte e dois mil, setecentos e dezesseis reais e dezessete centavos).

· **ATITUDE EMPREENDIMENTOS EM SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 04.328.924/0001-72, para fornecimento do(s) lote(s) 8, no valor total de R$ 3.836,16 (três mil, oitocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos).

· **EDER DE CASTRO FILETO**, inscrita sob CNPJ nº 19.325.161/0001-83, para fornecimento do(s) lote(s) 16,47,97,100,160,161,162, no valor total de R$ 17.277,58 (dezessete mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

· **PONTO OFFICE BRASIL LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 62.234.516/0001-58, para fornecimento do(s) lote(s) 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 48, 94, 124, 126, 127, 134, 135, 185, 198, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 273, 274, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, no valor total de R$ 44.978,37 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos).

· **KOPU B2B LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 45.652.976/0001-87, para fornecimento do(s) lote(s) 46, no valor total de R$ 30.052,95 (trinta mil e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

· **SONHO BOM ENXOVAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 59.962.476/0001-56, para fornecimento do(s) lote(s) 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 164, 199, 206, 212, 214, 221, 223, 225, 256, 260, no valor total de R$ 42.420,95 (quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e cinco centavos).

· **J. L. COMERCIO TEXTIL LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 53.896.598/0001-05, para fornecimento do(s) lote(s) 163, 169, 170, 171, 172, 173, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 216, 217, 218, 219, 220, 222, 224, 317, 318, 319, no valor total de R$ 32.454,60 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

Ipuã/SP, 26 de fevereiro de 2026.
Letícia Maria Gerim
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Compras

Aviso de Cotação

AVISO DE COTAÇÃO

Conforme as solicitações das Secretarias Municipais de Ipuã, a Divisão de Compras vem por meio deste, informar que está ABERTO A COTAÇÃO nos termos do Art. 95, §2, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de serviços de propaganda volante, conforme as condições e exigências estabelecidas no “Modelo de Proposta”, que deverá ser solicitado no seguinte e-mail <compras1@ipua.sp.gov.br>.

A proposta poderá ser protocolada, em suas vias originais, devidamente assinada, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Ipuã, com horário de funcionamento das 8h às 11:30h e das 13h às 17h, ou encaminhada a proposta digitalizada para o e-mail <compras1@ipua.sp.gov.br >.

O critério de julgamento das propostas será o de: menor preço unitário.

O prazo para envio da proposta terá início imediatamente após a publicação deste Aviso e finalização no dia 03 de Fevereiro de 2026.

Ipuã/SP, 26 de Fevereiro de 2026.
Fabricio Borges da Silva
Agente de Compras
Fernanda Oliveira de Lima
Chefe de Divisão de Compras

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPUÃ

Licitações e Contratos

Autorização

Processo Administrativo nº: 07/2026
Dispensa de Licitação nº: 04/2026

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador da despesa, considerando os documentos e justificativas dos autos, bem como o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Autarquia, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação da empresa **USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **05.321.084/0001-89,** para a aquisição de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, destinada à recomposição e reparo do pavimento asfáltico após intervenções realizadas pelo Setor Operacional em manutenções corretivas e preventivas dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Ipuã/SP, no valor total de **R$ 11.394,00 (onze mil trezentos e noventa e quatro reais)**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ipuã/SP, 26 de fevereiro de 2026.

Maxwell Henrique da Silva
Superintendente do SAAEI

Compras

Aviso de Cotação

AVISO DE COTAÇÃO

Conforme solicitação do Químico responsável, o SAAEI vem por meio deste, informar que está ABERTA A COTAÇÃO nos termos do Art. 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.168/22, referente à aquisição de material químico para análise de cloro em água, conforme as condições e exigências estabelecidas no “Modelo de Proposta”, que deverá ser solicitado no seguinte e-mail

<compras@saaeipua.sp.gov.br>.

A proposta poderá ser protocolada, em suas vias originais, devidamente assinada, na Sede do SAAEI, com horário de funcionamento das 8h às 11:30h e das 13h às 17h, ou encaminhada a proposta digitalizada para o e-mail <compras@saaeipua.sp.gov.br>.

O critério de julgamento das propostas será o de: Menor Valor Unitário.

O prazo para envio da proposta terá início imediatamente após a publicação deste Aviso e finalização no dia 03/03/2026 às 17h00.

Ipuã/SP, 26 de fevereiro de 2026.
Michael Juno Pereira
Químico
Maxwell Henrique da Silva
Superintendente do SAAEI

.....

AVISO DE COTAÇÃO

Conforme solicitação do Chefe de Serviços Externos, o SAAEI vem por meio deste, informar que está ABERTA A COTAÇÃO nos termos do Art. 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.168/22, referente à aquisição de tampões de ferro fundido para poços de visita, conforme as condições e exigências estabelecidas no "Modelo de Proposta", que deverá ser solicitado no seguinte e-mail <compras@saaeipua.sp.gov.br>.

A proposta poderá ser protocolada, em suas vias originais, devidamente assinada, na Sede do SAAEI, com horário de funcionamento das 8h às 11:30h e das 13h às 17h, ou encaminhada a proposta digitalizada para o e-mail <compras@saaeipua.sp.gov.br>.

O critério de julgamento das propostas será o de: Menor Valor Unitário.

O prazo para envio da proposta terá início imediatamente após a publicação deste Aviso e finalização no dia 03/03/2026 às 17h00.

Ipuã/SP, 26 de fevereiro de 2026.
Rafael Henrique Coimbra
Chefe de Serviços Externos
Maxwell Henrique da Silva
Superintendente do SAAEI

.....